



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO No: 053.000.651/2013

INTERESSADO: Policlínica Médico do CBMDF

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com reposição de peças/componentes, em equipamentos do Centro de Reabilitação e Medicina Física, Laboratório, Oftalmologia e Centro Cirúrgico / Cardiologia / Ambulatório / Posto de Enfermagem da Policlínica Médica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 h do dia 20/05/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 20/05/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 h do 20/05/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 22.950/2002, 26.851/2006, Decreto Federal 3.931/01, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos Portais www.comprasnet.gov.br e www.cbm.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com reposição de peças/componentes, em equipamentos do Centro de Reabilitação e Medicina Física, Laboratório, Oftalmologia e Centro Cirúrgico/ Cardiologia/Ambulatório/Posto de Enfermagem da Policlínica Médica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Dec. nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. Entende-se por familiar, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto. nº 32.751/2011, o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, alcançando as relações homoafetivas, nos termos do artigo 3º, § 3º, do . nº Decreto 32.751/2011.

2.3.6.2. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ens).

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

2.5. Como requisito para a participação no Pregão, no ato de envio de sua proposta, a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

2.5.1. Que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

2.5.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.5.3. Que elaborou sua Proposta de forma Independente, nos termos do § 1º do art. 1º, da IN 02, STLI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.

2.5.4. Se ME ou EPP, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas o **VALOR GLOBAL DO ITEM**, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.
- 5.4.1. Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sítio ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - c) Conter **preço unitário (mensal) e total (anual) para os serviços cotados (itens 1, 3, 5 e 7) e percentual de Desconto único para cada peça/componente (itens 2, 4, 6 e 8) constante das Planilhas do Anexo I-B deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
 - e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, após o recebimento da Nota de Empenho.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMD

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará à desclassificação da proposta, a qual não participará da fase de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas, após a etapa de lances, que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo, ou, ainda, que apresentem preços unitários das Peças de Reposição superiores àqueles constantes da Planilha do Anexo I-C deste Edital.

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO (G1 Itens 1 e 2; G2 Itens 3 e 4; G3 Itens 5 e 6; e G4 Itens 7 e 8)**, obtido mediante o somatório do valor ofertado para os Itens 1, 3, 5 e 7, com o valor final proposto para os Itens 2, 4, 6 e 8, após aplicação do desconto linear ofertado para o fornecimento de peças/componentes, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, preços máximos unitários das peças constantes do Anexo I-C e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.16.1. Na fase de aceitação, o pregoeiro poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentar anexo relativo ao último lance ofertado, a qual deverá encaminhar, obrigatoriamente, arquivo anexo por meio do Comprasnet ou pelo fax 0xx(61) 3901.3481, ou, ainda, a critério do Pregoeiro(a), por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por grupo**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item deste Edital.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **que comprove:**

a) Ter executado, ou estar executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I Termo de Referência.

b) Terem seus Responsáveis Técnicos executado, ou estarem executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I Termo de Referência.

c) Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CBMDF possa manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s) a fim de atestar a veracidade das informações.

e) considera-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

a) No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação.

III - Declaração de visita atestando que vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os equipamentos localizados no endereço descrito no item 9 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, tendo então pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

IV- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no inciso VIII, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço.

V - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes **não cadastradas** ou com cadastramentos vencidos junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

I - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de peças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br; VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **que comprove:**

a) Ter executado, ou estar executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I Termo de Referência.

b) Terem seus Responsáveis Técnicos executado, ou estarem executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no Anexo I Termo de Referência.

c) Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no Anexo I deste Termo de Referência, bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

d) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o CBMDF possa manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s) a fim de atestar a veracidade das informações.

e) considera-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IX - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

a) No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação.

X - Declaração de visita atestando que vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os equipamentos localizados no endereço descrito no item 9 do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, tendo então pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

XI - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no inciso VIII, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço.

XII - Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

XIII - **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XIV - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XV - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XVI - Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital**.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos posteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e IX, XI, XII e XIII do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CBMDF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no CBMDF.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, (no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min; na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br; na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)** ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1. O contrato terá **vigência** de doze meses, a partir da data de assinatura do contrato, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, podendo ser prorrogado na forma da Lei, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato** (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMD

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

- I - Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- II - Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;
- III - Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3. O serviço deverá ser executado e entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 03(três) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I - a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

II - se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Dec. n.º 34.031/ 2012).

Brasília-DF, 06 de maio de 2013.

- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -

MARILTON SANTANA JÚNIOR – Ten-Cel QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2013-DIMAT

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos do Centro de Reabilitação e Medicina Física, Laboratório, Oftalmologia e Centro Cirúrgico/ Cardiologia/Ambulatório/Posto de Enfermagem do CBMDF.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Grupos	Itens	Especificação	Vlr Estimado Mensal	Vlr Estimado Anual
Grupo 1 Equipamentos da Fisioterapia	Item 1	Serviço de manutenção preventiva e serviço de manutenção corretiva (mão de obra) dos Aparelhos listados no Anexo I-A.	1.406,22	16.874,64
	Item 2	Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I-B.	Eventual	116.122,60
	SOMA G1			132.997,24
Grupo 2 Equipamentos do Laboratório	Item 3	Serviço de manutenção preventiva e serviço de manutenção corretiva (mão de obra) dos Aparelhos listados no Anexo I-A.	4.061,80	48.741,60
	Item 4	Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I-B.	Eventual	182.037,97
	SOMA G2			230.779,57
Grupo 3 Equipamentos da Oftalmologia	Item 5	Serviço de manutenção preventiva e serviço de manutenção corretiva (mão de obra) dos Aparelhos listados no Anexo I-A.	1.052,98	12.635,76
	Item 6	Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I-B.	Eventual	110.610,72
	SOMA G3			123.246,48
Grupo 4 Equipamentos do Centro Cirúrgico / Cardiologia / Ambulatório / Posto de Enfermagem	Item 7	Serviço de manutenção preventiva e serviço de manutenção corretiva (mão de obra) dos Aparelhos listados no Anexo I-A.	1.959,68	23.516,16
	Item 8	Fornecimento de peças/componentes para aplicação nos Aparelhos constantes do Anexo I-B.	Eventual	366.750,92
	SOMA G4			390.267,08
SUBTOTAL ESTIMADO COM SERVIÇOS			8.480,68	101.768,16
SUBTOTAL ESTIMADO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS			64.626,85	775.522,21
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PEÇAS + SERVIÇO)			73.107,53	877.290,37

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de propriedade da Contratante, com reposição de peças, cujas quantidades, características técnicas e localização estão descritas neste Termo de Referência.

2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

2.2.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

2.2.2 A manutenção preventiva será efetivada pela licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

2.2.3 A manutenção preventiva, por conta da contratada, será efetuada com periodicidade mensal (01 (uma) visita/mês) e incluirá mão de obra e manutenção geral (teste de calibragem, teste de programas, reposição de fluidos, limpeza, regulagem, vedações, inspeção de aterramentos, ajustes de termostato, teste de reles, teste de válvulas de segurança, orientações do funcionamento, palestras explicativas aos funcionários, enfim, o que for necessário para o bom funcionamento de todos os equipamentos especificados no anexo II deste Termo de Referência.

2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

2.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

2.3.2. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

2.3.3. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 48 horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

2.3.4. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de 20 (vinte) dias após o chamado técnico. A empresa apresentará justificativa e deverá proceder a manutenção num prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3.5. O atendimento será por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

2.3.6. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato. As peças de reposição relacionadas no Anexo II bem como os demais insumos necessários aos serviços de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, serão, sem exceção, por conta da CONTRATADA, e integrarão o respectivo equipamento de propriedade da CONTRATANTE. Essas peças integram o presente Termo de Referência e deverão estar relacionadas no Contrato de Manutenção a ser celebrado.

2.3.7. As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídas por outras peças novas, originais ou genuínas, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento e a não descaracterização do bem público;

2.3.8. A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças originais ou genuínas e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato;

2.3.9. Na inexistência de peças genuínas ou originais a empresa desde que apresente justificativa técnica poderá utilizar peças similares as originais de comprovada qualidade, com autorização prévia do executor de contrato;

2.3.10. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato por meio das notas fiscais. Todas as peças substituídas no presente contrato serão pagas com apresentação de nota fiscal e liquidadas por meio de Nota de Empenho.

2.3.11. A Contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de início da prestação dos serviços, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados aos quais apresentou proposta, que estiverem inoperantes na data inicial de vigência do contrato. O prazo para o início da prestação dos serviços será de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.

3 - JUSTIFICATIVA

A nossa política setorial tem como foco principal o usuário, buscando a ampliação da oferta dos serviços, a concentração dos serviços essenciais, a valorização profissional e a excelência no processo de gestão.

Atualmente a Policlínica do CBMDF possui diversos equipamentos e a falta de manutenção, reparo e reposição de peças destes equipamentos acarretará a suspensão do atendimento aos usuários do sistema de saúde da Corporação.

Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças garantirá a operacionalidade dos equipamentos que se encontram sem garantia, proporcionando o atendimento de excelência aos pacientes desta Instituição.

A necessidade de contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência é justificada, em decorrência dos equipamentos em estabelecimentos de saúde representarem um investimento considerável, e são insumos críticos para muitos tratamentos em condições inadequadas de funcionamento estes equipamentos podem resultar em prejuízo para a qualidade dos serviços prestados e para a própria segurança dos pacientes usuários do Sistema de Saúde da Corporação.

Ressalto que os equipamentos encontram-se em boas condições de funcionamento e operantes, porém com a inexistência de manutenção preventiva e corretiva. É necessário que haja uma manutenção contínua preventiva e corretiva, com reposição de peças nos equipamentos a serem especificados no anexo 2, a fim de mantê-los em condições adequadas para o funcionamento.

Justifica-se como critério de economicidade a realização dos diversos procedimentos realizados através desses equipamentos nos vários setores da Policlínica Médica, contribuindo com isso para que não sejam encaminhados pacientes para a rede credenciada.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço contratado compreende a localização de defeitos que ocorram no equipamento e serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

5.3. A prestação dos serviços deverá ser executada, sempre por intermédio de funcionários da contratada, técnicos previamente treinados, devendo a Contratada indicar o responsável técnico devidamente registrado no CREA, todos, portando identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

5.4. As revisões ou manutenções preventivas, eventos que serão programados por meio do plano de manutenção a ser entregue ao executor do contrato, serão realizadas mensalmente, sendo que a primeira deverá ocorrer 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

- 5.5. A Contratada também se obriga a atender, sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a prestação de serviços de manutenção corretiva, solicitada pelo executor de contrato, sempre que necessária;
- 5.6. Para os serviços contratados caberá à Contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar técnico habilitado, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado;
- 5.7. Os serviços, por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da Contratada;
- 5.8. As chamadas de emergência serão efetuadas pelo executor do contrato que será responsável pela fiscalização dos serviços;
- 5.9. Caso algum item do presente Termo de Referência seja descumprido a fiscalização se reserva o direito de propor suspensão do contrato;
- 5.10. Qualquer alteração do contrato só será permitida se observada às regras do Artigo nº 65 da Lei 8.666/93 autorizada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF;
- 5.11. A Contratada é obrigada a facilitar ao executor, a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizados, permitindo o acesso a todos os materiais destinados aos serviços de reparo;
- 5.12. É assegurada a Contratada o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à contratada, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido no prazo máximo de 08 (oito) horas para o caso de resposta telefônica do especialista em chamadas ou 08 (oito) horas para o técnico estar na Policlínica, a contar da notificação;
- 5.13. A contratada ficará responsável pela integridade física e moral de seus servidores, assim como responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;
- 5.14. A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados;
- 5.15. A contratada deverá dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 5.16. A contratada será responsável pela retirada dos aparelhos da Policlínica, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras correlatas;
- 5.17. Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato;
- 5.18. A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente com os seguintes serviços obrigatórios:
- I - Verificar e ajustar os terminais elétricos;
 - II - Revisar o sistema eletrônico do equipamento;
 - III - Lubrificar o sistema mecânico;
 - IV - Realizar teste operacional e certificar o pleno funcionamento;
 - V - Realizar a calibração e emitir certificação reconhecida pelo INMETRO;
 - VI - Emitir relatório do serviço realizado com termo de garantia.
- 5.19. A contratada deverá comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços para histórico da vida do aparelho;
- 5.20. A Contratada deverá fornecer uma planilha anual onde constarão as datas e horários das manutenções preventivas. Essa planilha deverá ser entregue em 03 vias, sendo uma para o Executor do Contrato que reterá uma via e enviará as outras para os setores;
- 5.21. Toda visita técnica preventiva ou corretiva deverá ser registrada no livro de controle de manutenção contratada de posse do Executor do Contrato;

6 - LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos, conforme abaixo relacionado. Os equipamentos cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para a da Contratada, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico.

<p>Policlínica médica do CBMDF Endereço: SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70610-209 - Brasília – DF, Fone: (061) 3901-7929</p>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

7 - REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

A partir da data de início da prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário das 08 às 17h30min, proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

8 - GARANTIA

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços realizados, solidez, defeitos, material empregado e segurança do trabalho, sob as penas da Lei, durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data do recebimento definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, necessários à adequada execução do contrato.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação;

9.2. Declaração de visita e vistoria nos equipamentos localizados no endereço descrito no anexo II deste Termo de Referência pelo Responsável Técnico da Licitante, não se constituindo, a sua ausência, critério para desclassificação da Licitante. A vistoria deverá ser feita no horário das 8:00 hs às 15:00 hs, com agendamento pelo telefone (61) 39017929/7928.

9.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprovem:

a) ter a Licitante executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no anexo II deste Termo de Referência;

b) ter os Responsáveis Técnicos da Licitante executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no anexo II deste Termo de Referência;

9.4. Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no anexo II deste Termo de Referência; bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;

9.5. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço;

10 - VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 877.290,45 (oitocentos e setenta e sete mil duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de custo unitário que segue anexo.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho. A empresa executora do serviço deverá ser obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CBMDF, independentemente da visita para manutenção preventiva, devendo ser cobradas somente os valores referentes à aplicação de peças;

Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

Permitir que esses técnicos e/ou Engenheiros do CBMDF inspecionem previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado pelo Executor de Contrato;

Apresentar ao(s) Executor(es) do contrato a planilha de serviços preventivos, que fará parte integrante do contrato, e garantir que em toda visita sejam executados os serviços ali previstos;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

Exigir que seu funcionário se apresente ao responsável pela seção beneficiada pelo Contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

Exigir que seu funcionário colabore com os servidores do CBMDF que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelhagem revisada;

Envelopar ou ensacar todos os componentes, peças e acessórios que tenham sido substituídos nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior entrega ao Executor de Contrato, contendo os seguintes dados:

I - Número do Contrato e nome da Contratada;

II - Chapa patrimonial, marca e modelo do equipamento vistoriado;

III - Código do fabricante, especificação e quantidade da peça substituída;

Disponer de peças de reposição em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços;

Prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos que não terão nenhum vínculo empregatício com o CBMDF, em nenhuma hipótese;

Os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa contratada deverão utilizar crachá.

A Contratada será responsável perante a contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

Fornecer ao(s) Executor(es) do Contrato, relatórios mensais circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.

Responsabilizar pelos danos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências;

A empresa executora do serviço deverá ficar obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Comunicar a Administração da Policlínica qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

Realizar vistoria técnica nos equipamentos e sistemas, objeto do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, com o objetivo avaliar o estado atual de funcionamento, operação e integridade dos mesmos.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o serviço;

Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

Permitir a execução dos serviços no laboratório da Contratada sempre que houver necessidade de reparos no local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada;

Não permitir que pessoas estranhas não autorizadas pela CONTRATADA, tenham acesso aos equipamentos para qualquer assistência técnica ou manutenção;

Comunicar à **CONTRATADA** qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos, a fim de assegurar a continuidade dos serviços ora ajustados;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

Arcar com os ônus referentes aos materiais ou peças que tiverem sido perdidas, extraviadas ou furtadas, além de danos causados em equipamentos por uso indevido, quedas, sabotagens, incêndios, inundações ou descargas sob retenções elétricas;

Após a nomeação do(s) Executor(es) do Contrato, enviar à Contratada o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) e sua(s) lotação(ões), conforme o local onde se encontram instalados os equipamentos e seus componentes, por ocasião do início dos serviços contratuais;

Designar ao menos 01 (um) servidor por unidade contemplada, para exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, que notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;

Solicitar a correção do serviço mal executado ou que não atenderem às especificações do objeto;

Supervisionar a execução do serviço e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio do Executor do Contrato;

Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 - CONTROLE E EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

16 - PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17 - ANEXOS

Anexo I-A - Relação dos Equipamentos / Aparelhos;

Anexo I-B - Planilha Custos Estimados Unitário e Total das Peças.

Brasília-DF, em 11 de março de 2013.

- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -

ENZO Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT

Anexo I-A – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / APARELHOS

Nº	DESCRIÇÃO DOS APARELHOS	PATRIMÔNIO
	FISIOTERAPIA	
01	Aparelho Infra Vermelho,portatil, marca Infraphil Phillips	03700.014.725
02	Infra Vermelho C/pedestal,ref.3014, marca kroman Nacional.	03700.021.737
03	Ultra Violeta C/pedestal,ref.3017,marca carci	03700.021.738
04	Aparelho Infra Vermelho,portatil, marca Infraphil Phillips	03700.014.724
05	Thermopulse Automatic T-53 (Equipamento de Diatermia por ondas curtas 27.12 Mhz), marca Ibramed.	03700.045.312
06	Thermopulse Automatic T-53 (Equipamento de Diatermia por ondas curtas 27.12 Mhz),	03700.045.313

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

	marca Ibramed.	
07	Aparelho de Tens para eletroanalgesia com recursos de Bust, marca Quark.	03700.045.304
08	Aparelho de Tens para eletroanalgesia com recursos de Bust, marca Quark.	03700.045.305
09	Aparelho de Tens para eletroanalgesia com recursos de Bust, marca Quark.	03700.045.306
10	Aparelho de Tens para eletroanalgesia com recursos de Bust, marca Quark.	03700.045.307
11	Diapulsi 990, 1 canal (aparelho de corrente diadinâmicas), marca Quark.	03700.045.308
12	Diapulsi 990, 1 canal (aparelho de corrente diadinâmicas), marca Quark.	03700.045.309
13	Neurodyn N-43 (Equipamento microcontrolado de corrente Tens/Fes/Russa), marca Ibramed.	03700.045.310
14	Neurodyn N-43 (Equipamento microcontrolado de corrente Tens/Fes/Russa), marca Ibramed.	03700.045.311
15	Aparelho eletroestimulação funcional e eletroanalgesia, marca Quark, modelo Fesvif 995 Four, 4 canais.	03700.045.314
16	Aparelho eletroestimulação funcional e eletroanalgesia, marca Quark, modelo Fesvif 995 Four, 4 canais.	03700.045.315
17	Aparelho eletroestimulação funcional e eletroanalgesia, marca Quark, modelo Fesvif 995 Four, 4 canais.	03700.045.316
18	Aparelho eletroestimulação funcional e eletroanalgesia, marca Quark, modelo Fesvif 995 Four, 4 canais.	03700.045.317
19	Equipamento de ultra-som microprocessado com diagnóstico eletrônico, marca Quark, modelo Proseven 977 Full ultra som 1 Mhz	03700.045.318
20	Equipamento de ultra-som microprocessado com diagnóstico eletrônico, marca Quark, modelo Proseven 977 Full ultra som 1 Mhz	03700.045.319
21	Equipamento de ultra-som microprocessado com diagnóstico eletrônico, marca Quark, modelo Proseven 977 Full ultra som 1 Mhz	03700.045.320
22	Equipamento de ultra-som microprocessado com diagnóstico eletrônico, marca Quark, modelo Proseven 977 Full ultra som 1 Mhz	03700.045.321
23	Mesa ortostática elétrica, marca ISP.	03700.045.333
24	Negatoscópio Duplo .Marca Fortimedica Nacional.	03700.021.735
25	Negatoscópio simples, sem marca.	46252
26	Balança Hospitalar Antropometrica Vertical Cap. 150kg. Marca filizola	03700.018.999
27	Balança antropométrica com capacidade para 150 KG, marca filizola.	03700.056.111
28	Balança, digital port., com capacidade de até 136Kg, marca G-Tech	03700.046.255
29	Balança, digital port., com capacidade de até 136Kg, marca G-Tech	03700.046.256
30	Cadeira de roda adulto em aço cromado, marca: CDS, modelo: 102 luxo	03700.047.193
31	Cadeira de rodas especial para decida, e o salvamento de pessoas com necessidades especiais, marca Eval + Chair	03700.055.850
32	Cegonha elétrica, para transportar o portador de deficiência física, da cadeira de rodas para piscina, motor de 1/3Hp.	03700.032.159
33	Estetoscópio, marca Premium	03700.050.707
34	Estetoscópio, marca Premium	3700.050.708
35	Esfignomanômetro, marca Premium	3700.050.727
36	Esfignomanômetro, marca Premium	3700.050.733
37	Aparelho digital para verificação de pressão arterial, marca Omron.	3700.052.544
38	Aparelho digital para verificação de pressão arterial, marca Omron.	3700.052.545
39	Turbilhao Tanque, para Membros Superiores, Marca Carci, Ref.2040.	3979.000.403
40	Aparelho CPM de joelho e quadril, marca Carci	067.967
41	Aparelho CPM de joelho e quadril, marca Carci	067.966
42	Turbilhão para membro inferior e superior, marca Galano.	067.999
43	Turbilhão para membro superior, marca Galano.	067.970
44	Mesa para RPG elétrica, marca Carci	067.971
45	Corrente interferencial, marca Chis Medical.	069.014
46	Corrente interferencial, marca Chis Medical.	069.013
47	Equipamento de laser, marca Paganin.	069.012
48	Micro-ondas fisioterápico, marca Chis Medical.	069.018
49	Aparelho de ondas curtas, marca H. T. M.	069.019
50	Máquina de gelo, em aço inox, m/Everest, mod. egc, cap. 50Kg/dia, 110/220V, med. 46X56x50cm	03700.028.914
51	Máquina de gelo com gabinete em aço inox com depósito, marca: Everest, EGC 75	3.700.047.199
LABORATÓRIO		
52	Destilador Elétrico, de Água, Marca Fanem.	03700.004.529
53	Estufa P/ Pintura, Marca Fanem, C/termômetro.	03700.004.534
54	Centrifugador modelo 205n marca FANEM	03700.004.554
55	Estufa Elétrica para Esterilização E Secagem, Marca Fanem.	03700.004.864
56	Centrifugador modelo LS-11 marca CELM	03700.008.445
57	Estufa Elétrica Bacteriologica Termica 37 Marca Olidef.	03700.008.231
58	Contador de células manual elétrico modelo LS/CXM	03700.008.446
59	Microscópio binocular modelo ALPHAPHOT Y S-2 marca NIKON	03700.015.135
60	Balança Hospitalar Antropometrica Vertical Cap. 150kg M/filizola	03700.018.995

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

61	Balança de precisão RECORD N° 51	03700.004.646
62	Contador automático de células c/18 parâmetros, cap. 30 amostra/hora	03700.028.061
63	Analizador automático de eletrólitos M/AVL, modelo 9180	03700.028.062
64	Marcador de tempo eletrônico marca KACIL	03700.028.071
65	Microscópio óptica infinita, marca nikon, csi 60	03700.048.330
66	Banho maria com sistema de aquecimento composto por resistência blindada	03700.050.133
67	Centrífuga microprocessadora com tecnologia PWM, marca: Sieger	03700.050.135
68	Agitador de VDRL KLINE marca FANEM	03980.000.662
CARDIOLOGIA		
69	Aparelho de Cardioscopia Mod. Ecg.-05 Marca Funbec.	03700.009.552
70	Aparelho eletrocardiografo, m/Teb, c/1 canal de registro autom. ou manual, 12 derivações simult. 110/220V	03700.028.792
OFTALMOLOGIA		
71	Lensômetro com sistema de leitura interna, marca Xenônio.	03700.042.805
72	Tonômetro computadorizado CT 80, Marca: Topcon.	03700.043.208
73	Tonômetro de aplanção marca: ATLANTIS	0370.0054.182
74	Projetor de optotipos marca IGAL	03700.023.840
75	Retinoscópio oftalmológico marca INAMI	03700.023.842
76	Refrator de greens marca SHIN-NIPPON	03700.023.843
77	Oftalmoscópio direto, utilizado para pesquisa de fundo de olho, marca WELCHALLYN, modelo 11720.	03700.036.690
78	Lensômetro p/ leitura externa e marcador de eixo mod. Lm 25 d marca SHIN-NIPPON	03700.023.845
79	Lâmpada de fenda mod. SL 40 marca INAMI	03700.023.846
80	Cadeira oftalmológica marca START	03700.023.849
81	Cadeira oftalmológica com sistema de elevação de assento, cadeira 1x-21	03700.043.205
82	Autorefrator mod. Accref-k 9001 marca SHIN-NIPPON	03700.036.708
CENTRO CIRURGICO / AMBULATÓRIO / POSTO DE ENFERMAGEM		
83	Balança Hospitalar Marca Arja.	03700.004.524
84	Balança Hospitalar Antropométrica Vertical Cap. 150kg M/filizola	03700.018.996
85	Balança Hospitalar Antropométrica Vertical Cap. 150kg M/filizola	03700.019.001
86	Detector fetal mod.2000 marca MICROEM	03700.019.163
87	Video colposcópio eletrônico marca COLPOSCAN	03700.028.634
88	Autoclave horizontal mod. SERCON	03700.054.534
89	Autoclave horizontal mod. SERCON	03700.031.500
90	Autoclave odontológica horizontal	03700.056.117
91	Autoclave odontológica horizontal	03700.056.118
92	Autoclave odontológica horizontal	03700.056.119
93	Autoclave odontológica horizontal	03700.056.120
94	Autoclave odontológica horizontal	03700.056.121
95	Autoclave odontológica horizontal	03700.056.123
96	Mesa eletrônica MedPej	03700.034.477
97	Autoclave horizontal mod.R076 marca BAUMER	03700.004.540
98	Foco cirúrgico de teto mod.F1632 marca BAUMER	03700.027.931
99	Equipamento para vídeo-cirurgia laparoscopia, artroscopia com 1 módulo único de imagem, com câmera de 470 linhas	03700.031.697
100	Termoseladora eletrônica, marca Odontobrás, potência 100W, voltagem 220 volts, com medidas externas de 480x198x585mm.	03700.032.165
101	Oxímetro de pulso, marca Nellcor Puritan Bennett, modelo NPB-290, para medir saturação de oxigênio no sangue	03700.035.149
102	Monitor cardíaco mod. 2010 plus marca MDK	03700.036.480
103	Cardioversor c/ oxímetro mod. life 400 plus marca CMOS DRAKE	03700.036.481
104	Oxímetro de Pulso Portatil, marca BCI, mod. Minicorr	03700.037.853
105	Mesa cirúrgica radiotr. A-500	03700.038.020
106	Monitor de frequência cardíaca mod. NCL 07 marca ECAFIX	03700.039.561
107	Microscópio cirúrgico, marca Opto	03700.054.179
108	Foco Elétrico Cirurgico Movei, Ref.f-162-3 Marca Baumer	03700.004.539
109	Eletro bisturi mod. BC-161 marca WEM	03700.009.911
110	Cilindro com aspirador de secreção e líquidos, marca Unitec, frasco com capacidade para 500ml.	03700.034.475
111	Cilindro com aspirador de secreção e líquidos, marca Unitec, frasco com capacidade para 500ml.	03700.034.476
112	Oxímetro de pulso, marca Nellcor Puritan Bennett, modelo NPB-290, para medir saturação de oxigênio no sangue	03700.035.150
113	Carro móvel de parada cardio-respiratória mod.CPR300 marca ECAFIX	03700.036.482
114	Balança Hospitalar antropometrica vertical	03700.019.000
115	Conjunto White-med	03700.019.220

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I-B - PLANILHA CUSTOS ESTIMADOS UNITÁRIO E TOTAL DAS PEÇAS

Nº	RELAÇÃO ESTIMADA DE PEÇAS	QTD. EST.	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
G1 - EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA				
1	Aparelho Infra Vermelho (Qtd: 04)			
	Lâmpada para Infra Vermelho	16	51,44	823,09
	Chave Liga/desliga	8	31,50	252,00
	Transformador	4	26,25	105,00
	Bocal para Lâmpada	4	15,75	63,00
2	Ultra Violeta (Qtd: 01)			
	Lampada Ultravioleta	3	80,02	240,07
	Chave liga/desliga da Ultra Violeta	2	34,30	68,59
	Transformador	1	28,58	28,58
3	Micro ondas (Qtd: 02)			
	Lâmpada para Microondas	6	57,16	342,96
	Temporizador	4	45,73	182,91
	Rodizio	2	91,45	182,91
	Placa eletronica para microondas	2	617,31	1.234,62
	Braço Flexível Multidirecional	2	148,61	297,23
	Processador Risc	2	251,50	502,99
4	Aparelho Termopulse T-53 (Qtd: 02)			
	Eletrodo de borracha para termopulse	8	217,20	1.737,62
	Cabo de paciente	8	217,20	1.737,62
	Eletrodo maleável para termopulse	8	285,79	2.286,34
5	Aparelho Tens (Qtd: 04)			
	Cabo de terapia (versão dual)	12	171,48	2.057,72
	Cabo de terapia (versão four)	12	171,48	2.057,72
	Disparador Manual	12	228,63	2.743,60
	Eletrodo de borracha (versão dual)	16	148,61	2.377,81
	Eletrodo de borracha (versão four)	16	148,61	2.377,81
	Placa principal do tens	4	743,06	2.972,24
Chave liga/desliga do tens	4	57,16	228,64	
6	Aparelho Diapulsi 990 (Qtd: 02)			
	Cabo de aplicação	8	228,63	1.829,06
	Jogo de eletrodos de borracha	8	217,20	1.737,62
	Eletrodos de alumínio pequeno	8	114,32	914,54
	Eletrodos de alumínio médio	8	114,32	914,54
	Eletrodos de alumínio grande	8	114,32	914,54
	Esponja para terapia	4	171,48	685,91
	Cinta elastica	4	148,61	594,45
	Microprocessador	2	297,22	594,45
Display de Cristal líquido	2	365,81	731,63	
7	Aparelho Neurodyn N-43 (Qtd: 02)			
	Eletrodo de borracha de silicone 30x50mm (par)	8	160,04	1.280,34
	Cabo de conexão ao paciente	8	194,34	1.554,72
	Caneta do interruptor manual para estimulação	4	171,48	685,91
	Microprocessador	2	297,22	594,45
8	Aparelho de Eletroestimulação (Qtd: 04)			
	Cabo de terapia (versão dual)	16	285,79	4.572,69
	Cabo de terapia (versão four)	16	285,79	4.572,69
	Disparador Manual	4	228,63	914,53
	Eletrodo de borracha (versão dual)	16	228,63	3.658,13
	Eletrodo de borracha (versão four)	16	228,63	3.658,13
	Placa principal do eletroestimulador	4	743,06	2.972,24
	Chave liga/desliga do eletroestimulador	4	57,16	228,64
9	Aparelho de Ultra som microporcossado (Qtd: 04)			
	Cabeçote do emissor completo	8	365,81	2.926,50
	Sensor do Ultra som	8	182,91	1.463,26
	Chave Liga/desliga do Ultra som	4	57,16	228,64
10	Mesa ortostática (Qtd: 01)			
	Motor para mesa ortostatica	2	960,26	1.920,52
	Jogo de rodas com trava	1	331,52	331,52

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

	Central de comando	1	628,74	628,74
11	Negatoscópio (Qtd: 03)	Qtd		
	Lâmpada para Negatoscópio (fluorescentes 15W6500K)	20	22,86	457,26
	Placa de acrílico branco leitoso	3	102,89	308,66
	Chave Liga/desliga para negatoscópio	3	57,16	171,48
	Reatores eletrônicos	6	28,58	171,48
12	Balança Antropométrica (Qtd: 07)	Qtd		
	Régua Antropométrica	7	274,36	1.920,52
	Tapete de borracha antiderrapante	7	137,18	960,26
	Régua em aço cromado	7	171,48	1.200,34
	Cursor em aço cromado	7	160,04	1.120,30
13	Balança Digital (Qtd: 02)	Qtd		
	Placa do circuito eletrônico	4	708,76	2.835,05
	Tapete antiderrapante	2	137,18	274,36
	Display LCD	4	502,99	2.011,97
14	Cegonha Elétrica (Qtd: 01)	Qtd		
	Motor 1/3 HP	2	1.291,78	2.583,56
15	Estetoscópio (Qtd: 02)	Qtd		
	Ângulo em metal cromado	4	17,15	68,59
	Olivas macia	8	11,43	91,46
	Mola do ângulo	8	11,43	91,46
	Tube Y pvc flexível	8	13,72	109,74
	Auscultador standard	8	17,15	137,18
16	Esfigmomanômetro (Qtd: 03)	Qtd		
	Coluna de mercúrio	12	28,58	342,96
	Mangueira aspiral	12	11,43	137,20
	Mercúrio da coluna	12	40,01	480,12
	Manguito de pressão	12	11,43	137,20
	Abraçadeira para o manguito de pressão	12	11,43	137,20
	Registro de pressão	12	17,15	205,76
	Válvula da pêra de pressão	12	20,58	246,92
	Pera Insufladora	12	11,43	137,20
	Escala o 300 Hg	12	22,86	274,36
17	Aparelho digital para verificação da pressão arterial (Qtd: 03)	Qtd		
	Braçadeira completa	9	68,59	617,31
	Válvula de liberação de pressão automática	9	57,16	514,44
	Válvula de exaustão automática	9	57,16	514,44
	Sensor de capacitação	9	80,02	720,21
	Bomba elétrica	9	108,60	977,40
18	Turbilhão (Qtd: 03)	Qtd		
	Resistência para turbilhão	9	377,25	3.395,22
	Motobomba para turbilhão	6	857,38	5.144,26
	Chave liga/desliga para turbilhão	3	68,59	205,77
19	Mesa para RPG (Qtd: 01)	Qtd		
	Motor elétrico de 6000N - 350W	1	777,35	777,35
	Jogo de rodas com trava	1	137,18	137,18
	Controlador automático	1	331,52	331,52
20	Corrente Interferencial (Qtd: 01)	Qtd		
	Par de eletrodo de borracha de silicone	3	228,63	685,90
	Cabo de paciente	3	182,91	548,72
21	Piscina em fibra (Qtd: 01)	Qtd		
	Bomba hidráulica para piscina	2	1.291,78	2.583,56
	Trocador de calor com controle digital	1	16.347,28	16.347,28
G2 - Equipamentos do Laboratório				
22	Destilador (Qtd: 01)	Qtd		
	Resistência para destilador	4	285,79	1.143,17
	Chave liga/desliga para destilador	2	57,16	114,32
23	Estufa elétrica (Qtd: 03)	Qtd		
	Resistência para Estufa	9	400,11	3.600,99
	Controlador de temperatura (termostato)	6	228,63	1.371,80
	Chave liga/desliga para estufa	3	114,32	342,95
	Jogo de borrachas de vedação	6	217,20	1.303,22
24	Centrifugador (Qtd: 03)	Qtd		
	Motor completo para centrifuga	3	1.326,07	3.978,22

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013-DICOA/DEALF/CBMDF

	Kit caçapa para centrífuga	3	457,27	1.371,80
	Controlador de velocidade	3	571,58	1.714,75
	Placa para Centrífuga	3	708,76	2.126,29
	Tampa completa com chave para desligamento automático	3	411,54	1.234,62
	Painel para Centrífuga	3	342,95	1.028,85
	Botão de travamento	3	228,63	685,90
	Bucha de ferro do eixo do motor	3	137,18	411,54
	Circuito inversor	3	182,91	548,72
	Corpo superior para centrífuga	3	502,99	1.508,98
	Cruzeta horizontal	3	205,77	617,31
	Transformador 110/220 V 60 hz	3	182,91	548,72
	Suporte do desequilíbrio	3	148,61	445,84
	Porta tubo	3	240,07	720,20
	Solenóide 12 V	3	331,52	994,56
Kit travamento da tampa	3	205,77	617,31	
25	Contador de células manual (Qtd:01)	Qtd		
	Display alfanumérico	2	228,63	457,27
	Chave liga/desliga do contador de células	2	102,89	205,77
26	Analizador automático de eletrólitos (Qtd: 01)	Qtd		
	Eletrodo de referência 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Eletrodo de housing 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Eletrodo de sódio 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Eletrodo de potássio 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Eletrodo de cloro 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Eletrodo de cálcio iônico 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Eletrodo de lítio 9180	1	5.784,42	5.784,42
	Módulo dos eletrodos 9180	1	5.258,57	5.258,57
	Impressora térmica 9180	1	5.430,04	5.430,04
	Painel Label Overplay 9180	1	457,27	457,27
	Tubulação completa 9180	1	1.829,07	1.829,07
	Tubos PP 9180	1	571,58	571,58
	Placa principal 9180	1	27.790,38	27.790,38
	Válvula solenóide 9180	1	914,53	914,53
	Motor ISE Peristaltic PUMP 9180	1	1.120,30	1.120,30
	Sensor de amostra 9180	1	2.629,28	2.629,28
Agulha completa 9180	1	480,13	480,13	
Modulo completo da agulha 9180	1	2.857,92	2.857,92	
27	Microscópio (Qtd: 03)	Qtd		
	Objetivas acromáticas	6	2.092,00	12.551,98
	Objetivas plano cromáticas	6	2.229,18	13.375,06
	Oculares de campo amplo (par)	6	3.200,87	19.205,20
	Prisma	6	514,43	3.086,56
	Charriot	6	514,43	3.086,56
	Lâmpada para Microscópio	9	205,77	1.851,93
	Fonte a alimentação da Lâmpada	6	297,22	1.783,34
	Soquete da Lâmpada para Microscópio	6	91,45	548,72
	Tubo binocular	6	274,36	1.646,16
	Platina móvel	6	342,95	2.057,70
	Porta fusível	6	68,59	411,54
	Eixo do Charriot	6	171,48	1.028,86
	Eixo do movimento vertical do condensador	6	182,91	1.097,44
Eixo micrométrico	6	182,91	1.097,44	
28	Banho Maria (Qtd: 02)	Qtd		
	Suporte para agitador de tubos	2	228,63	457,27
	Chave liga e desliga	2	68,59	137,18
	Cuba em aço inox	2	354,38	708,77
	Resistência para banho-maria	2	228,63	457,27
Controlador de temperatura	2	262,93	525,86	
G3 - Equipamentos da Oftalmologia				
29	Lensômetro (Qtd: 02)	Qtd		
	Par de Lentes da Ocular	2	1.120,30	2.240,61
	Retículo	2	971,69	1.943,39
	Lâmpada para Lensômetro	4	297,22	1.188,89
Lentes	2	434,40	868,81	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

	Suporte da Lente	2	434,40	868,81
30	Tonômetro computadorizado (Qtd: 01)	Qtd		
	Fonte de Alimentação	1	1.714,75	1.714,75
	Monitor de Vídeo	1	2.675,01	2.675,01
	Led de Medição	2	548,72	1.097,44
	Placa mãe	1	3.543,82	3.543,82
	Grupo Impressor Térmico	2	2.057,70	4.115,40
	Placa de Vídeo	1	2.697,87	2.697,87
	Conjunto de Tampas Plásticas	2	1.600,43	3.200,87
	Placa do Motor	1	2.400,65	2.400,65
31	Tonômetro (Qtd: 01)	Qtd		
	Prisma	1	1.406,10	1.406,10
	Agulha de Prisma	1	480,13	480,13
	Balancinho	1	514,43	514,43
	Haste do Tonômetro	1	583,02	583,02
32	Projektor de Optótipos (Qtd: 01)	Qtd		
	Lâmpada	3	228,63	685,90
	Jogo de lentes	2	743,06	1.486,12
33	Oftalmoscópio direto (Qtd: 01)	Qtd		
	Lâmpada para Oftalmoscópio	3	331,52	994,56
	Bateria para Oftalmoscópio	1	228,63	228,63
	Cabo de Alimentação	1	171,48	171,48
	Cabeçote do Oftalmoscópio	1	1.005,99	1.005,99
34	Retinoscópio Oftalmológico (Qtd: 01)	Qtd		
	Lâmpada para Retinoscópio	3	331,52	994,56
	Cabeçote do Retinoscópio	1	228,63	228,63
	Cabo de alimentação	1	171,48	171,48
	Corpo do Retinoscópio	1	1.005,99	1.005,99
35	Refrator Green's (Qtd: 01)	Qtd		
	Jogo de lentes lado esquerdo	2	1.930,95	3.861,91
	Jogo de lentes lado direito	2	1.931,95	3.863,91
	Jogo de engrenagem lado esquerdo	2	1.634,73	3.269,46
	Jogo de engrenagem lado direito	2	1.634,73	3.269,46
	Jogo de esferas	2	1.017,42	2.034,84
36	Lâmpada de Fenda (Qtd: 01)	Qtd		
	Lâmpada para Lâmpada de Fenda	4	342,95	1.371,80
	Oculares de 10x	2	3.200,87	6.401,73
	Prisma	2	1.417,53	2.835,05
	Fonte de Alimentação	2	1.463,25	2.926,51
	Tampa do compartimento da Lâmpada	2	331,52	663,04
	Espelho Refletor	2	514,43	1.028,85
	Esfera Dentada (rodas laterais)	2	594,45	1.188,89
	Queixeira	2	411,54	823,08
	Testeira	2	320,09	640,17
37	Cadeira Oftalmológica (Qtd: 02)	Qtd		
	Motor de Elevação da Cadeira	1	685,90	685,90
	Parafuso sem fim	1	457,27	457,27
	Bucha	1	400,11	400,11
	Bomba Óleo	1	514,43	514,43
	Encosto Costas	1	342,95	342,95
	Assento	1	228,63	228,63
	Botões de Elevação e Descida	1	114,32	114,32
	Eixo de Elevação Completo	1	285,79	285,79
	Correia	1	114,32	114,32
	Controle Manual	1	114,32	114,32
	Relê	1	114,32	114,32
	Fim de Curso	1	114,32	114,32
	Placa de Controle	1	457,27	457,27
	Fonte	1	285,63	285,63
	Teclado	1	571,58	571,58
	38	Autorefrator (Qtd: 01)	Qtd	
Rolamento		1	57,16	57,16

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

	Fonte de Alimentação	1	2.857,92	2.857,92
	Monitor de Vídeo	1	3.429,50	3.429,50
	Câmera de Vídeo	1	5.144,25	5.144,25
	Led de Medição	1	1.143,17	1.143,17
	Placa mãe	1	3.429,50	3.429,50
	Grupo Impressor Térmico	1	1.829,07	1.829,07
	Placa de Vídeo	1	3.315,18	3.315,18
	Joystick	1	571,58	571,58
	Motor	1	1.714,75	1.714,75
	Slides	1	1.714,75	1.714,75
	Conjunto de Tampas Plásticas	1	1.143,17	1.143,17
	Placa do Motor	1	3.429,50	3.429,50
G4 - Equipamentos do Centro Cirúrgico / Cardiologia / Ambulatório / Posto de Enfermagem				
39	Eletrocardiógrafo (Qtd: 02)	Qtd		
	Estilete termo sensível	4	297,22	1.188,89
	Jogo de eletrodos paciente	4	491,56	1.966,25
	Motor tracionador do papel termo sensível	4	217,20	868,81
	Cabo paciente ECG 5 vias	4	560,15	2.240,61
	Placa de circuito eletrônico	4	720,20	2.880,79
	Bateria interna recarregável	4	285,79	1.143,17
	Jogo de cardioclips colorido	4	217,20	868,81
	Jogo de precordiais	4	274,36	1.097,44
40	Detector Fetal (Qtd: 01)	Qtd		
	Transdutor BFC completo	2	228,63	457,27
	Fone de ouvido	2	171,48	342,95
	Chave liga e desliga	2	57,16	114,32
	Chave controladora de volume	2	137,18	274,36
	Chave controladora de tonalidade	2	137,18	274,36
41	Video colposcópico eletrônico (Qtd: 01)	Qtd		
	Lâmpada para colposcópico	3	411,54	1.234,62
	Oculares de 12,5 X com travas (par)	1	3.315,18	3.315,18
	Objetivas de 300 mm	1	2.057,70	2.057,70
	Tambor com 5 aumentos (3x, 4x, 7x, 13x e 17x)	1	3.658,13	3.658,13
	Câmera de vídeo digital	1	4.229,72	4.229,72
	Cabo de fibra ótica	1	2.172,02	2.172,02
	Fonte de luz fria	1	1.005,99	1.005,99
42	Autoclave Horizontal (Qtd: 03)	Qtd		
	Resistência para Autoclave	3	743,06	2.229,18
	Kit borracha de vedação	3	411,54	1.234,62
	Controlador de temperatura	3	342,95	1.028,85
	Chave liga e desliga	3	114,32	342,95
	Guarnição guilhotina	3	342,95	1.028,85
	Válvula alívio	3	331,52	994,56
	Válvula Pneumática	3	331,52	994,56
	Válvula redutora de vapor	3	331,52	994,56
	Volante da porta	3	297,22	891,67
	Tubo de cobre	3	217,20	651,61
	Espigão com rosca	3	171,48	514,43
	Filtro Y	3	182,91	548,72
	Registro agulha	3	160,04	480,13
	Registro esfera	3	160,04	480,13
	Registro gaveta	3	160,04	480,13
	Filtro de Ar	3	205,77	617,31
	Filtro bacteriológico	3	205,77	617,31
	Filtro de água	3	205,77	617,31
	Esterilizador Aqualux	3	445,84	1.337,51
	Caneca para esterilizador	3	114,32	342,95
	Prolongador em latão	3	137,18	411,54
	Válvula estopim	3	205,77	617,31
	Purgador	3	171,48	514,43
	Válvula solenoide	3	365,81	1.097,44
	Válvula antiretrocesso	3	365,81	1.097,44
	Reparo da solenoide	3	171,48	514,43
Pistão pneumático	3	148,61	445,84	

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

	Contator CW 07-01 WEG - 220W	3	502,99	1.508,98
	Contator CWM	3	457,27	1.371,80
	Transformador 220W/70V	3	445,84	1.337,51
	Relê Térmico	3	194,34	583,02
	Relê de estado sólido	3	194,34	583,02
	Inversor de frequência motor trifásico 2CV	3	297,22	891,67
	Termostato 60°C	3	148,61	445,84
	Destilador - sensor de temperatura	3	217,20	651,61
	Transdutor de pressão	3	285,79	857,38
	Manômetro redondo	3	228,63	685,90
	Manovacuômetro redondo	3	297,22	891,67
	Pressostato	3	525,86	1.577,57
	Bomba d'água hidroloc 1/2CV	3	480,13	1.440,39
	Bomba centrífuga 30 HP	3	560,15	1.680,46
	Bomba dosadora peristáltica	3	457,27	1.371,80
	Placa de comando	3	1.829,07	5.487,20
	Gerador de vapores	3	914,53	2.743,60
Trava excêntrica da porta	3	342,95	1.028,85	
43	Maca eletrônica (Qtd: 01)	Qtd		
	Motor 240W	1	743,06	743,06
	Comando manual	1	297,22	297,22
	Kit jogo de rodízios	1	262,93	262,93
	Chave liga/desliga da maca	1	114,32	114,32
	Placa principal de comando	1	994,56	994,56
	Fonte alimentação	1	617,31	617,31
44	Termoseladora (Qtd: 01)	Qtd		
	Resistência	1	262,93	262,93
	Led de Medição	1	114,32	114,32
	Seletor de tempo	1	217,20	217,20
45	Fita de material isolante sobressalente	1	137,18	137,18
	Equipamento para video-cirurgia laparoscopia (Qtd: 01)	Qtd		
	Câmera de video digital	2	4.458,35	8.916,70
	Insuflador	2	1.829,07	3.658,13
	Fonte de Luz xênon	2	4.801,30	9.602,60
	Lampada da fonte lux	2	1.028,85	2.057,70
	Laparoscópio	2	8.230,80	16.461,60
Cabo de fibra ótica	2	2.400,65	4.801,30	
Monitor de Vídeo	2	8.516,59	17.033,19	
46	Oxímetro de pulso (Qtd: 02)	Qtd		
	Bateria interna	4	1.143,17	4.572,67
	Cabo extensor	4	1.371,80	5.487,20
	Caixa completa	4	2.457,81	9.831,24
	Placa do display	4	3.841,04	15.364,16
	Placa mãe	4	7.316,27	29.265,07
	Sensor adesivo	4	342,95	1.371,80
	Sensor infravermelho tipo clip	4	2.400,65	9.602,60
Sensor infravermelho tipo Y	4	3.406,64	13.626,55	
47	Monitor cardíaco (Qtd: 02)	Qtd		
	Kit rabicho ecg 5 vias	4	560,15	2.240,61
	Sensor de temperatura	4	1.108,87	4.435,49
	Kit pressão adulto	4	411,54	1.646,16
	Sensor de dedo	4	2.972,23	11.888,93
	Válvula linear	4	1.783,34	7.133,36
	Bomba Pneumática	4	480,13	1.920,52
	Fonte chaveada	4	1.257,48	5.029,93
	Placa principal	4	9.831,23	39.324,93
	Placa analógica	4	8.916,70	35.666,80
	Conjunto braçadeira adulto	4	560,15	2.240,61
	Conjunto braçadeira perna	4	560,15	2.240,61
	Válvula digital	4	994,56	3.978,23
Chave rotativa	4	868,81	3.475,23	
48	Foco elétrico cirúrgico (Qtd: 01)	Qtd		
	Manoplas	4	525,86	2.103,43
	Lampada para foco cirúrgico	8	160,04	1.280,34
Jogo de rodízios	2	297,22	594,45	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

	Fonte de alimentação	1	1.131,74	1.131,74
	Espelho óptico	1	743,06	743,06
	Bulbos	1	502,99	502,99
49	Eletro bisturi (Qtd: 01)	Qtd		
	Placa de paciente	2	342,95	685,90
	Pedal para eletro bisturi	2	228,63	457,27
	Cabo da caneta	2	217,20	434,41
	Caneta do eletro bisturi	2	194,34	388,68
	Pinça bipolar	2	251,50	502,99
	50	Maquina de fazer gelo (Qtd: 02)	Qtd	
Compressor da maquina de gelo		2	342,95	685,90
Filtro da maquina de gelo		2	285,79	571,59
Termostato operacional		2	205,77	411,54
Termostato de segurança do condensador		2	194,34	388,68
Placa eletrônica da maquina de gelo		2	788,79	1.577,57
TOTAL ANUAL ESTIMADO DE GASTOS COM PEÇAS				775.522,26

Brasília-DF, em 11 de março de 2013.

- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -

ENZO Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC/DIMAT

A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
n.º ____/____ -CBMDF, nos termos do Padrão n.º
04/2002.
Processo n.º 053.00_____

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel QOMB/Comb. _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de Diretor de Apoio Logístico do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital n.º 26.362 de 11/11/2005 e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n.º _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de _____ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site www.compras.df.gov.br.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2013–DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III - MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data) (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**
Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.